

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

CONTRATO Nº 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SERTANEJA EDSON & HUDSON, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ITUPEVA-SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3029-6/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Cultura, **Sra. MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 30.123.225-8 e inscrita no CPF nº 227.071.608-65, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado à empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Queiroz Filho, 1700, Vila A, Conjunto 67, Vila Hamburguesa, São Paulo- SP, CEP: 05319-000 , inscrita no CNPJ nº 19.019.335/0001-80, telefone: (11) 99958-0025, e-mail: stella@grupolive.com.br; victoria@grupolive.com.br, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 25.315.181-8 e do CPF nº 275.950.228-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem como objeto contratação de show artístico com a banda sertaneja “Edson & Hudson”, para apresentação na festividade do aniversário da Emancipação Político Administrativa de Itupeva - SP, ao público presente na Praça de Eventos da Pedreira, situada à Av. Nelson Gula, 579, Monte Serrat, Itupeva/SP, CEP 13299-000, no dia 19 de março de 2023, às 19h30min.

1.2. O show terá duração de 1 hora e 45 minutos, com início às 19h30min.

1.2.1. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

3. DO PREÇO:

- 3.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta milreais), conforme proposta apresentada as fls. 10.
- 3.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.
- 3.3. Despesas com cachê dos artistas, transporte interestadual, transporte local, alimentação, hospedagem e encargos fiscais estão inclusas no valor do presente contrato.
- 3.4. Despesas com Rider Técnico, ECAD, 10 (dez) carregadores e Rider de Camarim serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, e não fazem parte do preço do cachê;
- 3.5. As despesas decorrentes deste Contrato, onerará por conta da verba:
- 12.02.13.392.11.2044.339039.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas antes do show.
- 4.2. O pagamento deverá ocorrer mediante depósito bancário, na conta de nº 13000383-6, Banco Santander, Agência nº 0820 em nome de LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 19.019.335/0001-80.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 6.2. Multa de 30% sobre o valor global do Contrato, quando deixar de cumprir parcialmente as obrigações constantes deste Contrato.
- 6.3. Devolução do valor pago acrescido de Multa de 30%, quando deixar de cumprir totalmente as obrigações constantes deste Contrato.
- 6.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 6.5. Caso o cancelamento ocorra quando a CONTRATADA já tiver contraído despesas, única e exclusivamente em razão da realização do show, esta fará jus ao recebimento de todos os encargos e despesas devidamente comprovada, acrescidos de multa no valor de 30% em razão da reserva de data.

7. DA RESCISÃO:

- 7.1. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

DS
MCSM

DS
CT

DS
U

DS
J

DS
G



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

7.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data, conforme disponibilidade da agenda dos artistas, contudo, se a CONTRATADA já tiver contraído despesas, essas correrão por conta da CONTRATANTE, como também, será de sua responsabilidade o pagamento das novas despesas que precisarão ser gastadas para a nova data.

8. DO FORO:

8.1. É competente ao **Foro da Comarca de ITUPEVA/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

9.2. Fica expressamente proibida a captação de imagem, gravação de voz e som dos ARTISTAS e do show musical e ainda a transmissão ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, total ou parcialmente, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATADA. Todavia, a CONTRATANTE não se responsabiliza pela captação efetuada pelo público do show.

9.3. É vedado à CONTRATANTE vincular a apresentação artística ora contratada, marca, nome, imagem e voz dos ARTISTAS e/ou CONTRATADA a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosas.

9.4. Não será permitida a interferência da CONTRATANTE ou de patrocinadores durante a realização da apresentação, seja a que título for. Os ARTISTAS reservam-se o direito de, a qualquer momento, interromper ou cancelar a sua apresentação, na hipótese de infração ao estabelecido no presente contrato ou mesmo se ocorrer comportamento inadequado por parte do público presente para com o mesmo. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo.

9.5. Fica desde já estabelecido entre as partes contratantes que os ARTISTAS não estarão obrigados a participar de entrevistas coletivas, programas de televisão, rádio ou qualquer outra modalidade de veículo de comunicação. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas jornalísticas com os ARTISTAS, deverá solicitar a aprovação prévia da CONTRATADA. Havendo aprovação por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE agendará, preferencialmente, as entrevistas para antes da realização da apresentação objeto do presente contrato. Sem prévia consulta à CONTRATADA, os ARTISTAS não receberão ninguém em seu camarim, antes ou após a apresentação, bem como não concederão entrevistas nesta ocasião.

9.6. Será de exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, devendo o referido material ser aprovado previamente pela CONTRATADA. A CONTRATANTE não poderá associar a Marca, nome, imagem e voz dos ARTISTAS e/ou da CONTRATADA a nenhum patrocinador, investidor, ou coligados ao evento.

DS
MCSM
DS
DS
DS
DS



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

9.7. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, 13 de março de 2023.

DocuSigned by:

MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA

BB40DC50E571455...

MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA*

RG nº 30.123.225-8

CPF nº 227.071.608-65

DocuSigned by:

CEUSA LEONE

3A41387C6F9E44D...

DocuSigned by:

LUIS GUSTAVO ALVES PEREIRA

CFC72D5C2499456...

LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

LUIS GUSTAVO ALVES PEREIRA

Representante legal

RG nº 25.315.181-8

CPF nº 275.950.228-78

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Lilian C. de Brito Ortiz

2E417C3F35149F...

LILIAN CRISTIANE DE BRITO ORTIZ

RG nº 41.051.948-0

DocuSigned by:

Cintia R. F. Zano

AD9150CA49D5420...

CÍNTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO

RG nº 49.685.967-5

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADO: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SERTANEJA EDSON & HUDSON, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ITUPEVA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 13 de março de 2023.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 094.153.038-83

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Cultura*

CPF: 227.071.608-65

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Cultura*

CPF: 227.071.608-65 – **RG:** 30.123.225-8

E-mail institucional: sec.adj.agricultur@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 9 8414-5650

Assinatura: 
DocuSigned by:
BB40DC50E571455...

Pela contratada:

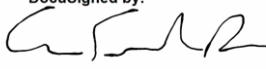
Nome: LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 275.950.228-78 – **RG:** 25.315.181-8

E-mail institucional: victoria@grupolive.com.br

Telefone: (11) 99958-0025

Assinatura: 
DocuSigned by:
CFC72D5C2499456...

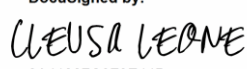
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CLEUSA LEONE

Cargo: COORDENADOR DE DIVISÃO

CPF: 137.595.708-28

E-mail institucional: processos.smac@itupeva.sp.gov.br

Assinatura: 
DocuSigned by:
3A41387C6F9E44D...

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

DS


DS




**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

LC 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº: 19.019.335/0001-80

CONTRATO Nº 023/2023

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SERTANEJA EDSON & HUDSON, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ITUPEVA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 13 de março de 2023.

Nome: MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura e Cultura*

CPF: 227.071.608-65 – **RG:** 30.123.225-8

E-mail institucional: sec.adj.agricultur@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 9 8414-5650

DocuSigned by:
Assinatura: *MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA*
BB40DC50E571455...

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

